

## CRMV-RJ Licitações e Contratos

---

**De:** Talita Teizen Do Valle <talita.teizen1@sodexo.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023 15:27  
**Para:** compras@crmvrj.org.br  
**Cc:** Flávia Pedrosa Sales; Cristiane Abreu Pacheco; Yasmin Bernardi Nassar  
**Assunto:** Solicitação de Esclarecimento - PE 004/2022 - CRMV-RJ - ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO

**Sinalizador de acompanhamento:** Acompanhar  
**Status do sinalizador:** Sinalizada

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.034.668/0001-56, por meio de seu representante legal, interessada em participar do certame acima referendado, vem, perante ao (à) Senhor(a) Pregoeiro(a), **REQUERER O SEGUINTE ESCLARECIMENTO**, nos seguintes termos:

1) Segundo consta no item 20.1.4, do edital, O **CRMV-RJ efetuará o pagamento, cujos valores deverão ser creditados nos cartões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de solicitação**, conforme o item 5 do Termo de referência, caracterizando assim a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos empregados, conforme determina a Lei 14.442/2022.

Ocorre que os itens 9.4 e item 8.4, do TR e da minuta contratual, estabelece que **“O pagamento será efetuado pelo departamento contábil e Financeiro do CRMV-RJ por boleto ou depósito bancário em conta corrente da empresa contratada, em até 07 (sete) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço.”**

**Sendo assim, tendo em vista a divergência na forma de pagamento estabelecida no edital, termo de referência e minuta do contrato, questionamos qual o entendimento do órgão acerca do prazo de pagamento?**

2) Segundo consta no item 3.16, do TR, a Contratada deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, **e credita-lo a favor da Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de bloqueio, sem qualquer ônus à Administração e/ou servidores.**

Com relação ao item 3.16 podemos entender que o crédito deverá ser creditado no novo cartão do usuário e não em favor da Contratante?

3) É correto entender que a exigência em torno do item 11.13.5, do Edital, dizem respeito à relação jurídica direta e fechada entre o estabelecimento comercial e a empresa Licitante, não sendo aceito documento sem a vinculação direta e fechada entre as partes citadas?

Tendo em vista que o volume de documentos, comprovantes da rede credenciada pode exceder o limite de “arquivamento” do site da licitação, é correto o entendimento de que na fase de habilitação, a empresa licitante poderá apresentar a relação a rede credenciada, contendo CNPJ, Razão Social, Nome Fantasia, Endereço, Telefone e que, como condição para a contratação junto ao CRMV RJ, a licitante vencedora deverá comprovar através de contrato ou documento similar, a relação jurídica entre a licitante e os estabelecimentos credenciados, não se configurando rede terceirizada?

4) Questionamos, qual será a data de disponibilização dos créditos aos usuários?

Na oportunidade, reiterando o nosso protesto de elevada estima e consideração, requer ao(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) que esclareçam os pontos acima, com a brevidade que lhe é peculiar.

Atenciosamente,

**Talita Teizen**

Consultora Administrativa de Mercado Público

Sodexo Benefícios e Incentivos

Tel: +55 11 3594-7860

[Talita.teizen1@sodexo.com](mailto:Talita.teizen1@sodexo.com)

**Sodexo**

**Líder Mundial em Serviços de Qualidade de Vida:**

[www.sodexobeneficios.com.br](http://www.sodexobeneficios.com.br)

[Clique aqui](#) para conhecer as nossas conquistas!

Junte-se à luta contra a fome: [www.stop-hunger.org.br](http://www.stop-hunger.org.br)

